



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 51501/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E **CONSTRUTORA SALES EIRELI**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CONSTRUTORA SALES EIRELI**, CNPJ nº 27.450.326/0001-77, com sede na R. Manoel Barbosa de Lucena, 168, Bairro Novo, Boqueirão - PB, neste ato representado por **FRANCISCO DE SALES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na R. Manoel Barbosa de Lucena, 168, Bairro Novo, Boqueirão - PB, CPF nº 364.102.844-20., Carteira de Identidade nº 730397 - SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV 015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA NA ESCOLA MARIA VERISSIMO DE SOUSA.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Dispensa nº DV 015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.527,65 (Trinta e um mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos)

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.006 – 12.361.1003.1003 - 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 17 de agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Alder Francisco Nomes
069.096.934-81

Denise Barbosa Ferreira da Silva
032.609.699-19

PELO CONTRATANTE

José Gervázio da Cruz
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito
072.914.934-04

PELO CONTRATADO

Francisco de Sales Filho
FRANCISCO DE SALES FILHO
CONSTRUTORA SALES EIRELI

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE SETEMBRO – Sexta-feira, 03 de Setembro de 2021 EDIÇÃO NORMAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: PP.61301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
VALOR.....: R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/08/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 013/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: PP.100401/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR.....: R\$ 37.636,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/08/2021 TÉRMINO: 26/08/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 004/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DISPENSA N.º.: DP.51501/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: CONSTRUTORA SALES EIRELI
VALOR.....: R\$ 31.527,65 (Trinta e um mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/08/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 015/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA NA ESCOLA MARIA VERISSIMO DE SOUSA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. TP002.1/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO:: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula quarta do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 300 (trezentos) dias, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. TP20501/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO:: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

RATIFICAÇÃO: 09/08/2021
CONTRATADO: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

RATIFICAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.636,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais).

DISPENSA N.º 015/2021

RATIFICAÇÃO: 17/08/2021
CONTRATADO: CONSTRUTORA SALES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA NA ESCOLA MARIA VERISSIMO DE SOUSA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.527,65 (Trinta e um mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII – MÊS DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.